



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3719/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 033/2023 REMARCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 060/2023.

**PROCESSO Nº 3719/2023, PP- SRP: 033/2023
REMARCAÇÃO.**

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para futura e eventual fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg e de 45 kg, mediante sistema de troca de botijões e aquisição de vasilhames, a serem entregues nas unidades escolares do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 5 dias do mês de dezembro de 2023, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^a. **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Sra. Brena da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob. o número: 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF: 107.969.157-09, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** e, de outro lado, a empresa **JM'S DEPÓSITO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.677.137/0001-90, Inscrição Estadual nº. 79.535.087, Inscrição Municipal nº.8281, com sede a Estrada Projetada F Q B Lote 4 – Nova Mangaratiba – Mangaratiba - RJ, CEP.:23.860-000, telefone (21)2789-4037, endereço eletrônico: jmsdepositomanga@gmail.com neste ato, representado pelo Senhor Galeno Chaves Neto, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portadora da Cédula de Identidade nº 13.163.256.4, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 052.611.687-08, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o 4595 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3719/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 033/2023 REMARCAÇÃO**VALORES DA PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Gás liquefeito acondicionado em Recipiente cheio de gás P-13, medidas aproximadas: 360mm de diâmetro, 476mm de altura, 13kg, em aço carbono de 2,5 a 3,00mm de espessura, pressão interna 2 a 7 kg/cm ² , com dispositivo de segurança plugue fusível, válvula padrão ABNT NBR 8614 – Sistema de troca.	UNIDADE	234	COPAGAZ OU CONSIGAS	R\$ 117,00	R\$ 27.378,00
2	Gás liquefeito acondicionado em Recipiente cheio de gás P-45, medidas aproximadas: 376,5mm de diâmetro, 1299mm de altura, 45kg, em aço carbono de 2,5 a 3,00mm de espessura, pressão interna 2 a 7 kg/cm ² , com dispositivo de segurança válvula sobre pressão, válvula padrão ABNT NBR 8614 – Sistema de troca.	UNIDADE	849	COPAGAZ OU CONSIGAS	R\$ 482,00	R\$ 409.218,00
3	Recipiente de gás P-13, medidas aproximadas: 360mm de diâmetro, 475mm de altura, 13kg, em aço carbono de 2,5 a 3,00mm de espessura, pressão interna 17kgf/cm ² , com dispositivo de segurança válvula sobre pressão, válvula padrão ABNT NBR 8614 – Aquisição de vasilhame cheio.	UNIDADE	7	COPAGAZ OU CONSIGAS	R\$ 425,00	R\$ 2.975,00
4	Recipiente de gás P-45, medidas aproximadas: 376,5mm de diâmetro, 1299mm de altura, 45kg, em aço carbono de 2,5 a 3,00mm de espessura, pressão interna 2 a 7 kg/cm ² , com dispositivo de segurança válvula sobre pressão, válvula padrão ABNT NBR 8614 – Aquisição de vasilhame cheio.	UNIDADE	7	COPAGAZ OU CONSIGAS	R\$ 1.600,00	R\$ 11.200,00
					VALOR TOTAL	R\$ 450.771,00

Valor por extenso: R\$ Quatrocentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MATERIAIS E QUANTIDADES

2.1. A descrição do material a ser adquirido e sua respectiva quantidade estão indicados no Anexo I;

2.2. A quantidade expressa no Anexo I trata-se de uma estimativa, não obrigando a Administração Pública a adquiri-la em sua totalidade;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3719/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 033/2023 REMARCAÇÃO

2.3. Como condição de participação na licitação, a empresa deverá possuir Certificado de Autorização de Posto Revendedor de GLP, emitido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 30, de 30/09/2008 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

3.1. É obrigação de a Contratada:

- a) Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forme e condições determinadas no Edital e neste Termo de Referência;
- b) Manter, durante todo o prazo de execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;
- d) Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência;
- e) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Mangaratiba, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega da mercadoria.
- f) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;

3.2. É Obrigação da Contratante:

- a) Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista neste Termo de Referência;
- b) Exigir do fornecedor contratado o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- c) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação, estabelecidas na licitação;
- d) Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;
- e) Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3719/2023

Fis. _____

Pregão Presencial SRP 033/2023 REMARCAÇÃO

3.3. A empresa deverá possuir Certificado de Autorização de Posto Revendedor de GLP, emitido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 30, de 30/09/2008 e suas alterações posteriores.

3.4. A empresa deverá apresentar o Licenciamento dos Bombeiros.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de execução será de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização do Instrumento Contratual firmado com a empresa Contratada serão realizados por servidor designado em conformidade com o disposto no artigo nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3293 de 25 de novembro de 2014;

5.2 O Fiscal do Instrumento Contratual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela emissão dos Termos de Recebimento, Recusa e Devolução dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta-corrente informada na proposta do fornecedor, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo pela fiscalização, e/ou do recebimento do documento fiscal;

6.2. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o recebimento definitivo e mediante a comprovação da regularidade fiscal em acordo com o Edital;

6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em no mínimo 02 (duas) vias e conter a indicação do material, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/modelo, quantidade, e os preços unitário e total.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os produtos definidos nos itens 3 e 4 deste Termo (Anexo I) deverão ser novos e sem utilização anterior e de boa qualidade, com lacre, livres de defeito, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados em embalagens específicas, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3719/2023

Fis. _____

Pregão Presencial SRP 033/2023 REMARCAÇÃO

- 7.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento, de forma parcelada, de acordo com as necessidades das 41 (quarenta e uma) unidades escolares;
- 7.3. Os produtos deverão ser entregues ponto a ponto nas unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer – Anexo II, sendo recebidos/conferidos por servidor responsável no horário de expediente, devendo o fornecedor certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente;
- 7.4. Fica a cargo do Fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento;
- 7.5. Quando da alteração/inclusão de endereço, a empresa Contratada deverá respeitar essa alteração/inclusão, modificando/incluindo o respectivo endereço para entrega dos insumos e execução do serviço;
- 7.6. Havendo necessidade de material, a unidade escolar, fará contato com a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer que solicitará ao fornecedor, em acordo com Autorização de Fornecimento emitida, indicando sua descrição, quantidade, marca e preço registrado;
- 7.6.1 Os mesmos deverão ser entregues nos locais estipulados no anexo II;**
- 7.7. O recebimento provisório do material faz-se necessário a fim de verificação dos envazados, visando o teste dos cilindros, buscando possíveis vazamentos, através dos servidores lotados nas unidades escolares onde os materiais serão entregues;
- 7.8. A quantidade a ser fornecida a cada requisição dependerá do consumo e da quantidade de botijões disponíveis para troca em cada local de entrega;
- 7.9. Caberá à equipe de fiscalização, o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicações de sanções administrativas;
- 7.10. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;
- 7.11. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3719/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 033/2023 REMARCAÇÃO

ensejará o descumprimento de prazo: tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente;

7.12. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

7.13. Atendidas as condições indicadas na cláusula acima, será registrado o recebimento mediante atestado no verso da nota fiscal, ou em termo próprio;

7.14. O recebimento deverá ser efetuado, satisfeitas as condições abaixo, nos moldes do art. 73, da Lei Federal 8.666/93:

a) correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preço unitário e total;

7.15. Não sendo atendidas as condições para recebimento, o fiscal do Instrumento Contratual, solicitará à empresa contratada a troca do produto, no prazo máximo de 01 (um) dia útil;

7.16. Reserva-se a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Tal direito é garantido pela PORTARIA INMETRO Nº 201, de 3 de junho de 2020 e pela Lei Federal nº 9.478, de 06 de agosto de 1997.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1 Fica dispensada a Garantia nos termos do art. nº 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do Instrumento Contratual firmado com a empresa Contratada serão realizados por servidor designado em conformidade com o disposto no artigo nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3293 de 25 de novembro de 2014;

9.2 O Fiscal do Instrumento Contratual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela emissão dos Termos de Recebimento, Recusa e Devolução dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3719/2023

Fis. _____

Pregão Presencial SRP 033/2023 REMARCAÇÃO

10.1 As sanções estão explícitas no Art. nº 86 e nos demais dispositivos da Lei nº 8.666/93. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação também são previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.2 - As penalidades que podem ser aplicadas aos contratados estão previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, bem como as demais sanções aplicáveis, garantindo a prévia defesa. Cabendo à Administração a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3719/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 033/2023 REMARCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A Diretoria de Compras da SMEEL optou por fornecer o uniforme escolar produzido com tecido composto por fibra natural (custo maior) e fibra sintética (custo menor) com vista a diminuição de custos e também proporcionar conforto ao aluno e durabilidade, visto que a fibra natural proporciona maior conforto e a fibra sintética oferece estabilidade ao tecido, impedindo de encolher e/ou esticar mesmo sendo lavado em condições adversas, visto que não é possível prever ou garantir método de lavagem correto e padronizado dentro da coletividade, buscando com isso, a durabilidade do uniforme ao longo do período de aulas;

14.2 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem expressa anuência do contratante, sob pena de anulação do contratado;

14.3 A licitante interessada em participar do certame deverá apresentar Atestado(s) de fornecimento(s) anterior (es), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, compatível, em termos de qualidade, prazo e demais especificações, de no mínimo 50% do total estimado, com o objeto da presente licitação;

a) – Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentada em papel timbrado da mesma e devidamente assinada com firma reconhecida em cartório;

– Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá ser apresentada em papel timbrado do órgão e subscrito pelo responsável por sua emissão, com identificação clara de seu subscritor, isto é, contendo o nome e, preferencialmente, também contendo o cargo ocupado e matrícula.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

BRENA DA COSTA MAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

PELA EMPRESA:
JM'S DEPÓSITO DE GÁS LTDA
CNPJ sob o nº 14.677.137/0001-90

GALENO CHAVES NETO
CPF: 052.611.687-08

14.677.137/0001-90

J. M. S. DEPÓSITO DE GÁS
LTDA. - ME.

Estr. Projetada, s/nº - Qd.: B - Lt.: 04
Nova Mangaratiba - CEP 23.860-000

MANGARATIBA - RJ